

Publicado e registrado no presente
Lei n°ta Secretaria da Prefe-
tura Municipal de Rio Fortuna

VOLNEY BECHTOLD
SECRETARIO

Lei n° 370

que abrange na a faunney 0 - 00-000
ab atenuar e reduzir o salário familiar
- para o 1881 da vida dos servidores Públicos
- de Rio Fortuna Municipais e de outros
da área da Cidade de provisões.

Mesmo Willemann, Prefeito Muni-
cipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Cau-
-tina, no uso de suas atribuições;
atualmente faz saber a todos os habitantes
do Municipio de Rio Fortuna, que a Câmara
Municipal votou e em sancionou a seguinte Lei:
o valor da gratificação
Art. 1º - Fica fixado em R\$ 2.550,00 (dois
mil quinhentos e cinqüenta cui-
-zinhos) o valor das cotas de salário
familiar dos funcionários públicos
- referentes ao dependente espousa.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo
anterior cobradas por conta do
detalhado Orçamentário do con-
te Exercício.

014
av.

Art. 3º - Esta lei entrou em vigor na
seguinte parte: das da tarifa de passageiros
atualmente aplicada em regra, a partir de
01 de maio de 1984, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna

- União, n.º 06 de junho de 1984.

ALOISIO WILLEMANN
PREFEITO MUNICIPAL

VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO